



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER

Número do Parecer: 77/PJC/2019.

Assunto: Veto Municipal n. 004/2019

Interessado: Presidente CMSFG/RO.

Consulta-nos a Casa Legislativa acerca do Veto n. 04/2019 ao Projeto de Lei n. 086/2019 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal (Vereadores *Elias Andrade de Lima* e *Milton de Jesus*), que institui o Programa Municipal Quintal à Dentro no Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências.

O Poder Executivo vetou o projeto por ser inconstitucional, uma vez conter vício de iniciativa.

E nesse aspecto reiteramos as razões expostas no Parecer Jurídico de n. 63/2019, onde a Procuradoria da Casa recomendou a não tramitação do projeto em decorrência do vício de iniciativa, eis que os autores criaram valores para a realização dos serviços.

Portanto, opinamos pela manutenção do Veto, Salvo Melhor Juízo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica CMSFG/RO, aos 23 de setembro de 2019.


Fabrícia Uchaki da Silva
Procuradora Jurídica CMSFG/RO
OAB/RO n. 3.062